

LEI Nº 2.440 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL –
ART.37, X DA CF – AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.”**

PAULO SOMMER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº1.444, com vigência desde 02 de abril de 2002, e alterações, pela aplicação do índice de 7,7% (sete vírgula sete por cento), sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O percentual previsto no caput deste artigo, tem por base a inflação verificada nos 12 meses anteriores.

Art. 2º - O Padrão Referencial/PR - de que tratam a Lei Municipal nº 1.718/2005, fica fixado em R\$ 199,47(cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) levando em consideração o índice de 7,7% (sete vírgula sete por cento), previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a contar de 1º de abril de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,
EM DE 07 ABRIL DE 2015.**

PAULO SOMMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Secretário Municipal de Administração